ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000.
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 2.154, de 13 de agosto de 2026.

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (cem mil reais)

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

0703.1030104062.066 – PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS APS
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$ **80.000,00**
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ **20.000,00**

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso a Emenda nº 50410002 recebida da União através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$.....R$ **100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração